



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEx DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/PA  
CENTRO MARECHAL SALVADOR CÉSAR OBINO

Anexo IV  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 11/2022

A União, por meio do Centro de Preparações de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, com sede na Rua Correa Lima, 140 Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.588.223/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas, Tenente Coronel Cav Sr. GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA, Portador da Cédula de Identidade nº 0195457338 M Def., CPF nº 00370367936, designado para a função pelo Boletim Interno do DGP nº 082, de 23 de JULHO de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 64214.006543/2022-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para o Centro de Preparação de oficiais da reserva de Porto Alegre e outros órgãos participantes da GCALC, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	39.796.142/0001-42 - FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia
16	Armário Arquivo Revestimento: Laminado Melamínico , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Altura: 1,60 M, Material: Madeira Mdf , Material Base: Madeira Mdf , Quantidade Portas: 2 , Características Adicionais: 4 Suportes Para Pastas Suspensas	Unidade	300	R\$ 730,74	12 meses
19	Módulo De Trabalho Para Escritório Material: Madeira Mdf , Quantidade Tampos: 1 UN, Comprimento Tampo: 160 CM, Largura Tampo: 60 CM, Características Adicionais: Módulo No Formato De "L" : 160 X 160 Cm , Altura Módulo: 75 CM, Acessórios: Sapatas Niveladoras, Acesso Para Cabeamento Em Pvc	Unidade	145	R\$ 546,08	12 meses
23	Poltrona Material Estrutura: Tubo Aço , Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Tipo: Fixa , Tipo Espaldar: Baixo , Características Adicionais: Base Em "S" Ou Trapezoidal Com Braços , Cor Estrutura: Preta	Unidade	404	R\$ 1.200	12 meses
60	Poltrona Material Estrutura: Tubo Aço , Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó ,	Unidade	30	R\$ 1.400	12 meses

	Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Tipo: Fixa , Tipo Espaldar: Baixo , Características Adicionais: Base Em "S" Ou Trapezoidal Com Braços , Cor Estrutura: Preta				
61	Poltrona Material Estrutura: Tubo Aço , Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Tipo: Fixa , Tipo Espaldar: Baixo , Características Adicionais: Base Em "S" Ou Trapezoidal Com Braços , Cor Estrutura: Preta	Unidade	25	R\$ 1.350	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS</b>
<b>3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS</b>
<b>8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS</b>
<b>18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS</b>
<b>3 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO/RS</b>
<b>3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS</b>
<b>CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS</b>
<b>COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS</b>
<b>COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS</b>
<b>19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS</b>
<b>8 BATALHAO LOGISTICO/RS</b>
<b>POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS</b>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.6.2. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que "...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ...mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada" (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

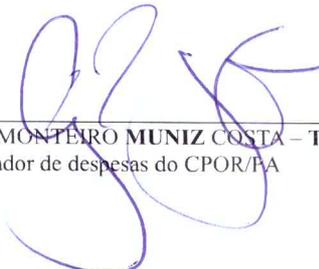
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

  
GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA – Tenente Coronel  
Ordenador de despesas do CPOR/PA

FORMATTO Assinado de forma digital  
REPRESENTACOES E por FORMATTO  
SOLUCOES REPRESENTACOES E  
LTDA:39796142000142 SOLUCOES  
142 LTDA:39796142000142  
Dados: 2023.03.13 15:10:37  
-03'00'

FORMATTO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA  
39.796.142/0001-42



---

**ANDREW PITALUGA ROCHA- Capitão**  
Chefe da SALC

